

LEI Nº 2.250, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2009.

Publicado no Diário Oficial nº 3.032

Dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual 2008-2011 e adota outras providências.

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É aprovada a Revisão do Plano Plurianual 2008-2011.

Art. 2º Constam da revisão do Plano Plurianual 2008-2011 os seguintes anexos desta Lei:

- I - ANEXO I - Plano de Governo;
- II - ANEXO II - Regionalização por Áreas-Programa;
- III - ANEXO III - Programas e Ações;
- IV - ANEXO IV -Estratégia de Implementação dos Programas.

Art. 3º Os valores previstos nesta Lei são orçados na conformidade dos preços vigentes em agosto de 2009.

Parágrafo único. Os valores de que trata este artigo poderão ser atualizados em conformidade ao parágrafo único do art. 36, da Lei 2.173, de 5 de novembro de 2009.

Art. 4º A Lei 2.009, de 18 de dezembro de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 7º

§ 3º Os produtos, suas respectivas unidades de medida e metas físicas, das ações referentes ao ano de 2008 são os constantes da Lei 1.860, de 6 de dezembro de 2007 e, os produtos e metas físicas de 2009 são as constantes da Lei nº 2.009, de 18 de dezembro de 2008, e para os anos de 2010-2011 são os constantes desta Lei de Revisão.

.....”(NR)

“Art. 10.....

Parágrafo único. As emendas parlamentares obedecem ao disposto no art. 63 da Lei 2.173, de 5 de novembro de 2009.

.....”(NR)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miracema do Tocantins, aos 7 dias do mês de dezembro de 2009; 188º da Independência, 121º da República e 21º do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM
Governador do Estado